



LIVRO DE LEIS

LEI Nº 2.451, DE 29 DE NOVEMBRO DE 1999.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA O
PODER EXECUTIVO ARCAR COM DESPESA DE CONTRI-
BUIÇÃO DE MELHORIA.

ALOISIO VIEIRA, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assumir a exclusividade do pagamento das despesas de construção de galerias de águas pluviais, no procedimento de contribuição de melhoria instaurado para pavimentar ruas do Bairro denominado Santa Edwiges, deste Município.

Parágrafo Único - As ruas a que se refere o caput deste artigo são: Benedito Pimentel, Jovino Luiz dos Santos, Gentil A. Nunes, Antonio Escada, Teófilo de Freitas Castro, Daniel Chaim, Laurindo Luiz dos Santos, José Marcondes de Almeida, Ataíde O. Marcondes, Tenente José Alves Pinto, Abdias José Correia e Carlindo Luiz dos Santos.

Artigo 2º - Em razão do disposto no artigo anterior, ficam os beneficiários das obras de pavimentação daquele bairro dispensados de pagar as despesas oriundas da construção de galerias de águas pluviais no respectivo procedimento de contribuição de melhoria em tramitação, para cobrança daquele tributo.

Artigo 3º - A despesa decorrente da execução desta Lei será repassada pelo Poder Executivo, diretamente à empresa ganhadora do procedimento licitatório instaurado para realização da obra, no mesmo valor que é



LIVRO DE LEIS

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 2.451/99).

R\$ 205.819,50, constante da respectiva proposta, e correrá à conta de dotação prevista no orçamento vigente:

2 EXECUTIVO

2.1 Encargos Gerais do Município

4110 Obras e Instalações


FP 10.58.575.1.06 - Obras de infra estrutura urbana.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 29 de novembro de 1999.

ALOISIO VIEIRA
Prefeito Municipal

Registrado em Livro próprio da SubSecretaria de Legislação da Procuradoria do Município e publicado no Paço Municipal.


MARIA ANTONIA PEREIRA
Secretário Adjunto de Legislação